LEI 083/98

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar convênio com entidade assistencial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a firmar convênio com a APROEC – Associação de Proteção ao Excepcional de Carambeí.

Artigo 2º - O Convênio Celebrado será submetido ao “Referendum” posterior da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 10 DE JULHO DE 1998.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal